



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 007– (CPLA/IFB), DE 27 DE AGOSTO DE 2014
PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina , nomeado pela Portaria 1234, de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 01/09/2014 a 12/09/2014, as inscrições para o Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído através da Resolução 14/2014, Anexo III, processo 23133.00172/2014-87.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, Proeja ou nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB, para apoio aos projetos de Incentivo ao Esporte, Cultura, Lazer Discente a serem desenvolvidos até o dia 12 de DEZEMBRO de 2014.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 2.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;
- 2.2 Identificar talentos culturais e esportivos;
- 2.3 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social;
- 2.4 Valorizar as culturas locais e regionais;
- 2.5 Contribuir para o bem estar discente e sua permanência na instituição.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO

3.1 O auxílio terá valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para apoiar as despesas com o projeto, no limite total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para os projetos contemplados.



4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 O IFB prestará apoio aos projetos sob a forma de repasse financeiro, nos valores especificados neste edital, por projeto selecionado, que será repassado através de:

I - Conta corrente que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas.

II - Ordem de pagamento bancário.

4.2 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

4.2.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

4.3 Qualquer alteração na planilha após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final.

4.4 O recurso para apoio ao projeto é previsto no Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.

4.5 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – São critérios para inscrição:

I – Estudantes matriculados e frequentes em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ou Subsequente ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB/*Campus* Planaltina.

II – O coordenador do grupo proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos.

III - O orientador do grupo proponente deverá ser servidor público em exercício no IFB/*Campus* Planaltina.

IV - Participar de processo seletivo de projetos do programa respeitando as normas estabelecidas em edital.

5.2 – São critérios de classificação para concessão de apoio aos projetos na seguinte ordem:

I – Público Alvo: estudantes nos *campi* do IFB/*Campus* Planaltina.

II – Valorização das culturas locais e regionais.

III – Clareza de aplicação dos recursos;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3 – Serão excluídos do processo:

I - Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

II – grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição ocorrerá no Protocolo do IFB *campus* Planaltina em horários, conforme tabela a seguir:

Horário de atendimento para inscrição (Horário de Brasília)		
Dia da semana	Manhã	Tarde
2ª feira	8:00 às 12:00	14:00 às 16:30
3ª feira	8:00 às 12:00	14:00 às 16:30
4ª feira	8:00 às 12:00	14:00 às 16:30
5ª feira	8:00 às 12:00	14:00 às 16:30
6ª feira	8:00 às 12:00	14:00 às 16:30

6.2.No ato da inscrição o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III e IV, constantes neste edital, preenchidos.

6.3 Os estudantes interessados em concorrer ao processo de seleção deverão cumprir e acompanhar as etapas do processo de seleção a seguir:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Cronograma		
Evento	Data provável	Horários
Período de Inscrições e entrega dos anexos preenchidos e assinados. Local: PROTOCOLO (Exceto sábados, domingos e feriados)	01/09/2014 até 12/09/2014	08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30
Resultado Preliminar (site www.ifb.edu.br)	24/09/2014	17:00
Recurso (Recepção do campus)	25/09/2014 e 26/09/2014	08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30
Análise do recurso	29/09/2014	----
Resultado final	30/09/2014	17:00
Assinatura do(s) termo(s) de compromisso	01/10/2014 ao dia 05/10/2013	08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão avaliados pela Diretoria de Ensino, por meio do Comissão Avaliadora deste edital, constituída por portaria de membros do ensino e CDAE, que não estejam orientando projetos.

7.2. A classificação dos projetos ocorrerá na seguinte ordem:

- I- Público-alvo: estudantes nos Campi do IFB;
- II- Público-alvo: estudantes do IFB e comunidade externa
- III- Valorização das culturas locais e regionais;
- IV- Clareza de aplicação dos recursos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E MEMBROS):

8.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.

8.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pela CDAE.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço.

8.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando necessário;

8.5 Providenciar a divulgação do evento; limpeza da área utilizada; e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.

8.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma.

8.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.

8.8 Informar a Coordenação de Assistência Estudantil por meio de formulário próprio seu interesse em não mais participar do projeto.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR:

9.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto;

9.2 Assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto;

9.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.

10. DA SUSPENSÃO

10.1 - O apoio ao projeto será suspenso e os estudantes que o compõe deverão fazer devolução dos valores em casos de:

I - Desistência do grupo;

II - Durante a execução do projeto desenvolver qualquer atividade de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os Direitos Humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

III – Não retirada do valor destinado para apoio ao desenvolvimento do projeto.

10.2 - Suspensão do aluno participante no projeto:

I – Perda de vínculo com a instituição;

II - Infração ao Regimento Disciplinar Discente;

III – Não cumprimento das normas estabelecidas pelo próprio grupo.

10.3 Caso o coordenador do projeto seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O relatório final, juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso deverão ser entregues no Serviço Social da CDAE até o dia 15/12/2014.

11.2 Os estudantes (coordenador e membros) que não prestarem contas ficarão impedidos de receberem novos auxílios para participação em eventos técnico-científicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

12.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação do evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

12.3 As solicitações do(s) auxílio(s) previsto(s) neste Edital serão analisadas somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino do *Campus* e as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão dos *Campi*.

12.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizados no site www.ifb.edu.br, bem como nos murais dos *Campi*.


Alan Kardec Elias Martins
Diretor Substituto do *Campus*
Portaria nº 1234, de 18 de agosto de 2014



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente
data, passarei a integrar o projeto

_____ do Campus _____, na função de participante, e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 2- de que a minha participação não estabelece nenhum vínculo empregatício;
- 3- de que a infração a qualquer dos artigos do Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente implicará na minha suspensão do referido Programa;

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(no caso de aluno menor de idade)

Brasília, ____ de _____ 201_



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente
data, passarei a integrar o projeto

_____ do Campus _____, na função de coordenador, e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 2- de que a minha participação não estabelece nenhum vínculo empregatício;
- 3- de que a infração a qualquer dos artigos do Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente implicará na minha suspensão do referido Programa.
- 4- Elaborar e Assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o orientador do projeto.

Assinatura do aluno

Brasília, ____ de _____ 201__



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
servidor do IFB, SIAPE _____, a partir da presente data, passarei a integrar o
projeto _____
do Campus _____, na função de orientador, e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 2- que devo dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 3- Orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 4- Assinar juntamente com o coordenador do projeto dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 5- Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 6- Indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

Assinatura do servidor

Brasília, ____ de _____ 201__



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO PROJETO E DADOS DO COORDENADOR E ORIENTADOR

Coordenador	
Nome:	Matrícula:
e-mail:	Cel.:
Orientador	
Nome:	SIAPE:
e-mail:	Cel.:
Alunos participantes:	
Nome:	Matrícula:
Título do Projeto:	
Resumo do Projeto (no máximo 400 palavras): O resumo deverá limitar-se a 400 palavras, explicando sua relevância para público a que se destina.	
1 – introdução: explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida	
2 – Objetivos: mostrar o que se espera que seja alcançado com deste projeto	
3 - Plano de trabalho: Descrever as ações do projeto, datas e o local onde será desenvolvido	
4- Planilha de custos: Detalhar os materiais e serviços que serão adquiridos para execução do projeto	
5 - Cronograma de execução: identificar, para cada ação, em que mês ela ocorrerá	
Assinatura do aluno Coordenador	

Assinatura do Orientador	

Brasília, ____ / ____ / ____	

